ACADEMIA VOLTA-REDONDENSE DE LETRAS

EDITAL DE VACÂNCIA - 2026

A Presidente da AVL, Acadêmica Elizabeth Carolina Mathias Araújo, no uso de suas atribuições, considerando o que preconiza o **Artigo 20** do estatuto da instituição, aprovado em primeiro de outubro de 2018, torna pública a vacância e o processo de eleição para novo **membro efetivo** a ser realizado conforme o presente edital.

Art. 1º - Devido ao falecimento do Acadêmico e membro fundador, Isaque Fonseca, a **cadeira 5** da AVL está vacante.

§ 1º - Conforme decisão de Assembleia de outubro de 2022, Isaque Fonseca é declarado Patrono da Cadeira 5 da Academia Volta-redondense de Letras.

Art. 2º - Os critérios e procedimentos para candidaturas de membros da AVL, conforme preconiza o estatuto, são:

§ 1º - Para membros efetivos:

"Art. 21 - *Para candidatar-se a ocupar uma cadeira vacante como Membro Efetivo os seguintes critérios e procedimentos devem ser observados:*

i) O(A) candidato(a) deve ter residência fixa no Município de Volta Redonda.

ii) O(A) candidato(a) deve ter produção literária ou acadêmica publicada de reconhecido mérito. A publicação deve ser em livros, periódicos ou veículos de publicação alternativos, como meios eletrônicos.

iii) O(A) candidato(a) deve apresentar no prazo de até 60 dias após a divulgação da vacância no sítio da AVL, conforme divulgado na comunicação, uma carta de candidatura declarando ciência do Estatuto da AVL e justificando porque deseja fazer parte da AVL. Além da carta, deve ser apresentado um Curriculum Vitae do(a) Candidato(a) onde conste sua produção literária e/ou acadêmica."

Art. 3º - Para candidatar-se tanto às cadeiras de membro efetivo, respeitando-se os critérios do Art. 2º, o(a)s interessado(s)s devem enviar para o endereço eletrônico contato@avl.org.br os seguintes documentos:

1) Carta de apresentação da candidatura devidamente assinada e digitalizada conforme item iii do Artigo 21 do Estatuto (sugestão em modelo anexo);
2) Comprovante de Residência;
3) *Curriculum Vitae conforme* item iii do Artigo 21 do Estatuto.

 OBS: Como produções literárias são considerados livros solos, participação em antologias e publicações literárias em meios eletrônicos. Como produções acadêmicas são considerados livros, capítulos de livros, artigos em periódicos ou meios eletrônicos, monografias, dissertações e teses.

PARÁGRAFO ÚNICO: não terão suas candidaturas homologadas aqueles que não enviarem rigorosamente a lista de documentos acima, dentro do calendário estabelecido no Art. 4º.

Art. 4º A eleição para novos membros ocorrerá conforme o Artigo 20 do Estatuto e terá o seguinte calendário:

Atividade	**Datas**
Divulgação de vacâncias no site da AVL	18/10/2026
Prazo final para envio de documentos para registro de candidaturas	18/12/2026
Assembleia Extraordinária para eleição dos novos membros pelos acadêmicos efetivos.	Até 28/02/2027
Posse do novo membro	Até 31/5/2027

§ 1º - Não havendo candidaturas e/ou eleito/(a)s para as vagas vacantes, estas serão preenchidas em novos processos de eleição a serem realizados posteriormente conforme novo edital.

§ 2º - O Estatuto da AVL pode ser acessado no seguinte endereço eletrônico: https://www.avl.org.br/estatuto/

Art. 5º - Casos omissos serão decididos pela Assembleia Extraordinária convocada para realização das eleições.

Volta Redonda,18 de outubro de 2026

Elizabeth Carolina Mathias de Araújo
Presidente